

## Artigo 12.º

**Apoio técnico e administrativo**

O Gabinete do Secretário-Geral do Sistema de Informações da República Portuguesa assegura o apoio técnico e administrativo indispensável ao funcionamento do Conselho.

**CAPÍTULO III****Divulgação**

## Artigo 13.º

**Dever de sigilo**

Os membros do Conselho, os demais participantes nas reuniões e quem tiver acesso às actas têm o dever de sigilo quanto ao objecto e conteúdo das reuniões.

## Artigo 14.º

**Divulgação do conteúdo das reuniões**

1 — O Primeiro-Ministro poderá autorizar que seja dada publicidade aos pontos da ordem de trabalhos a que não tenha sido atribuída classificação de segurança.

2 — O Primeiro-Ministro e o Conselho poderão concordar na publicação, após as reuniões, de uma nota informativa, na qual se indiquem, de forma sucinta, toda ou parte do objecto da reunião e os seus resultados.

3 — Os pareceres e orientações do Conselho não são publicados, salvo deliberação expressa de sentido contrário.

**Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto****Despacho n.º 25 547/2006**

Considerando o trabalho desenvolvido por Ernesto Tomás Matos Soares no decorrer de uma duradoura carreira ao serviço da educação física e do desporto;

Considerando que a sua carreira em prol do desporto se preencheu com as mais diversas e variadas funções: praticante, árbitro e dirigente desportivo;

Relembrando a sua actividade como praticante desportivo de ginástica, natação, atletismo, remo, ténis, basquetebol, judo e tiro;

Considerando, também, que alcançou um lugar de destaque pela notável actividade desenvolvida como árbitro de judo ao longo de cinco anos;

Considerando que desempenhou com grande empenho e dedicação os cargos de dirigente associativo e federativo, nomeadamente no Clube Shell, onde foi presidente durante 12 anos, na Associação de Lutas de Lisboa, como presidente da assembleia geral, na Federação Portuguesa de Esgrima, como vogal da direcção, na Federação Portuguesa de Judo, como tesoureiro, vice-presidente e presidente da direcção, e na Federação Portuguesa de Lutas Amadoras, como presidente da assembleia-geral;

Considerando ainda que ao longo da sua carreira de dirigente desportivo teve igualmente uma participação activa junto do Comité Olímpico de Portugal, como membro da Assembleia Plenária desde 1968, como membro cooptado da Assembleia Plenária nas Olimpíadas de Munique e Montreal, como membro da comissão executiva durante as Olimpíadas de Munique (1972), Montreal (1976), Moscovo (1980) e Los Angeles (1984), como membro da comissão executiva da Associação dos Comités Olímpicos Europeus durante a Olimpíada de Moscovo, como colaborador, em 1997, na organização das Jornadas Olímpicas da Juventude Europeia, realizadas em Lisboa, e como representante do Comité Olímpico de Portugal em reuniões internacionais durante 20 anos;

Considerando, por fim, que a sua conduta, persistência e espírito de sacrifício demonstrados ao longo da sua carreira desportiva o levaram a atingir uma posição de destaque ao ser-lhe atribuído, em 2005, pelo Comité Olímpico de Portugal o prémio carreira desportiva;

Considerando, por último, que importa reconhecer e premiar a dedicação e o trabalho desenvolvidos a favor do desporto:

Determina-se:

É concedida a medalha de bons serviços desportivos a Ernesto Tomás Matos Soares, nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 55/86, de 15 de Março.

6 de Março de 2006. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

**MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA E DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS****Despacho n.º 25 548/2006**

1 — Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, é prorrogada, pelo período de seis meses, a licença sem vencimento, para exercício de funções em organismo internacional, Organização das Nações Unidas, na Costa do Marfim, ao agente principal M/143062, da Polícia de Segurança Pública, Luís Miguel Ramos da Fonseca.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 22 de Setembro de 2006.

23 de Novembro de 2006. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *José Manuel Santos de Magalhães*. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *João Titterington Gomes Cravinho*.

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS****Gabinete do Ministro****Despacho n.º 25 549/2006**

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 7.º e 12.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, que aprovou a Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério dos Negócios Estrangeiros, e dos artigos 35.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo, deogo, sem faculdade de subdelegação, no secretário-geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, embaixador Fernando Manuel de Mendonça d'Oliveira Neves, os poderes que me são conferidos por lei para:

*a*) Autorizar despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais, de acordo com o previsto no artigo 17.º, n.º 3, alínea *c*), e nos termos do artigo 27.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao montante de € 2 000 000;

*b*) Autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços, ao abrigo do artigo 17.º, n.º 1, alínea *c*), e nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao montante de € 1 500 000, e autorizar as despesas com arrendamento de imóveis silos no estrangeiro, nos termos do artigo 20.º, n.ºs 1 e 2, do referido Decreto-Lei n.º 197/99;

*c*) Conceder passaporte especial, nos termos do artigo 31.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 138/2006, de 26 de Julho;

*d*) Autorizar a equiparação para o pessoal sem vínculo à função pública, previsto no Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, e no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;

*e*) Atribuir telefones móveis para uso oficial a funcionários, não dirigentes nos termos do n.º 6 da Resolução de Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 24 de Agosto;

*f*) Aprovar, nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os programas das provas específicas de conhecimentos;

*g*) Autorizar funcionários e agentes a conduzir viaturas do Estado afectas à Secretaria-Geral, bem como a utilizar veículos próprios em serviço, nos termos do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março.

2 — No âmbito da gestão de recursos humanos, e ao abrigo das disposições legais referidas no número anterior, deogo no secretário-geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, embaixador Fernando Manuel de Mendonça d'Oliveira Neves, sem faculdade de subdelegação, os poderes que me são conferidos por lei para:

*a*) Autorizar a concessão de licenças sem vencimento por um ano e de licenças sem vencimento de longa duração, bem como autorizar o regresso à actividade dos funcionários dos quadros de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros que o requeiram, nos termos dos artigos 76.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;

*b*) Autorizar a equiparação a bolseiro no País ou no estrangeiro aos funcionários dos quadros de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros que o requeiram, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 272/88, de 3 de Agosto, e 282/89, de 23 de Agosto;

*c*) Aprovar e alterar os quadros de afectação do pessoal dos serviços externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, nos termos do artigo 3.º, n.º 3, do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 444/99, de 3 de Novembro;

d) Autorizar o recrutamento de pessoal de chefia dos serviços externos por recurso a concursos externos, nos termos dos artigos 4.º, n.º 2, e 6.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 444/99, de 3 de Novembro, e exercer as competências que me são conferidas em relação ao procedimento concursal previsto para os quadros únicos de vinculação e de contratação nos despachos conjuntos n.ºs 1039/2001, de 27 de Novembro, e 15 532/2002, de 9 de Julho;

e) Autorizar o recrutamento de pessoal com carácter não permanente, nos termos do artigo 17.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 444/99, de 3 de Novembro, assegurando o cumprimento de todas as exigências legais destas contratações;

f) Autorizar o recrutamento de pessoal com contratos individuais de trabalho, ao abrigo do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho;

g) Atribuir funções diversas das constantes nos respectivos contratos aos elementos do pessoal operário e auxiliar, nas condições previstas no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 444/99, de 3 de Novembro;

h) Autorizar a acumulação de actividades privadas ao pessoal dos serviços externos, nos termos do artigo 33.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 444/99, de 3 de Novembro;

i) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário do pessoal dos serviços externos para além dos limites previstos no artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 444/99, de 3 de Novembro;

j) Autorizar o patrocínio judiciário dos titulares de cargos públicos, nos termos do artigo 2.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 148/2000, de 19 de Julho;

l) Conceder a anuência à requisição de pessoal ao sector privado, nos termos do artigo 37.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, e atentas as condicionantes introduzidas pela resolução do conselho de Ministros n.º 97/2002, de 2 de Maio;

m) Autorizar a acumulação de funções públicas, nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;

n) O procedimento do concurso, nos termos do artigo 9.º, n.º 3, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro;

o) Determinar a instauração de processos de inquérito, de sindicância e de meras averiguações aos serviços do Ministério dos Negócios Estrangeiros, nos termos dos artigos 85.º e seguintes do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, bem como prorrogar os prazos definidos no artigo 87.º do mesmo diploma;

p) Determinar a instauração de processos disciplinares aos trabalhadores dos quadros únicos do pessoal dos serviços externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, de acordo com os artigos 35.º e seguintes do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

q) Nomear e dispensar os instrutores de processos disciplinares, de inquérito, averiguações ou sindicâncias, nos termos previstos no artigo 51.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

r) Autorizar a prorrogação dos prazos a que se referem os artigos 45.º, n.º 1, e 87.º, n.º 2, do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

s) Determinar a realização de inspecções extraordinárias, nos termos do artigo 7.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 55/94, de 24 de Fevereiro, bem como nomear e dispensar os respectivos instrutores;

t) Determinar a colocação, em comissão de serviço, nos serviços externos dos funcionários das carreiras técnica superior, técnica e administrativa do quadro 1 do Ministério dos Negócios Estrangeiros, nos termos previstos no artigo 152.º do Decreto n.º 47 478, de 31 de Dezembro de 1966;

u) Determinar a colocação, em comissão de serviço ou em missão extraordinária de serviço diplomático, nos serviços externos dos funcionários diplomáticos, ao abrigo dos artigos 52.º, n.º 3, e 54.º, n.º 1, do Estatuto da Carreira Diplomática, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro;

v) Autorizar a realização de trabalho em dias de descanso semanal, de descanso complementar e em feriados ao pessoal dirigente e de chefia nos termos do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

x) Assinar os termos de aceitação ou conferir posse nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, quanto aos elementos nomeados para cargos do quadro de pessoal especializado do Ministério dos Negócios Estrangeiros e aos funcionários da carreira técnica superior que sejam nomeados para cargos de direcção intermédia do 1.º grau ou cargos de direcção superior do 2.º grau.

3 — Nos termos das disposições legais em apreço, conjugadas com os artigos 2.º, 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 59/94, de 24 de Fevereiro, que aprovou a Lei Orgânica do Fundo para as Relações Internacionais,

com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 257/2003, de 21 de Outubro, e nos termos do previsto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro, delegeo ainda, sem faculdade de subdelegação, no secretário-geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, enquanto presidente do conselho de direcção do Fundo para as Relações Internacionais, os poderes que me são conferidos por lei para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços, ao abrigo do artigo 17.º, n.º 1, alínea c), e nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao montante de € 1 500 000.

4 — Ao abrigo do artigo 5.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 50-A/2006, de 10 de Março, delegeo no secretário-geral, com a faculdade de subdelegação, a competência para autorizar as alterações orçamentais previstas na alínea b) do n.º 5 do artigo 54.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, na redacção dada pela Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto, bem como para autorizar as alterações orçamentais previstas nos artigos 2.º, 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril.

5 — Delegeo no secretário-geral a faculdade de assinar os cartões de livre trânsito previstos na alínea a) do n.º 3.º da Portaria n.º 480/94, de 2 de Julho.

6 — O presente despacho produz efeitos desde 3 de Outubro de 2006, considerando-se ratificados os actos entretanto praticados no âmbito da presente delegação.

30 de Novembro de 2006. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*.

## Departamento Geral de Administração

### Despacho n.º 25 550/2006

Rui Miguel Carvalho Florindo da Silva, auxiliar administrativo do quadro único de vinculação, afecto à Embaixada de Portugal em Washington — despacho do secretário-geral de 28 de Setembro de 2006 nomeando-o mediante reclassificação, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, para a categoria de motorista, em comissão de serviço extraordinária, pelo período de seis meses. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Novembro de 2006. — A Directora-Adjunta, *Rosa Batoréu*.

### Despacho n.º 25 551/2006

José Eduardo da Costa Franco, assistente administrativo do quadro único de vinculação dos serviços externos, em regime de licença sem vencimento — despacho do secretário-geral de 25 de Outubro de 2006 autorizando, nos termos do n.º 2 do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, o regresso de licença sem vencimento. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Novembro de 2006. — A Directora-Adjunta, *Rosa Batoréu*.

### Despacho (extracto) n.º 25 552/2006

Reinaldo Manuel Moreira Barreiros, assistente administrativo principal do quadro 1 do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal administrativo — despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros de 31 de Julho de 2006 determinando o seu destacamento para exercer funções na Estrutura de Missão para a Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia, ficando colocado na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2006, sendo equiparado a secretário privativo do quadro do pessoal especializado, para efeitos de pagamento dos abonos de representação e habitação.

30 de Novembro de 2006. — A Directora-Adjunta, *Rosa Batoréu*.

### Despacho (extracto) n.º 25 553/2006

Elsa Maria Simões Botas, assessora do quadro 1 do pessoal do ex-Instituto da Cooperação Portuguesa — despacho ministerial de 31 de Julho de 2006, requisitando-a para exercer funções na Estrutura de Missão para a Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia, ficando colocada na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia, com efeitos a 1 de Agosto de 2006, sendo equiparada à categoria de adida técnica do quadro do pessoal especializado. (Não carece de fiscalização do Tribunal de Contas.)

30 de Novembro de 2006. — A Directora-Adjunta, *Rosa Batoréu*.

### Rectificação n.º 1888/2006

Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 23 958/2006 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 226, de 23 de Novembro de 2006, rectifica-se